



Resolução Sesi/CN nº 0081/2020

Comissão Especial de Distribuição de Subvenções – exercício 2020.

O CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, na 201ª Reunião Ordinária de 30/06/2020, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

CONSIDERANDO o Ato Resolutório nº 04/76, alterado pelo Ato Resolutório nº 11/88, que criou a Comissão de Subvenções para examinar os pedidos formulados pelos Departamentos Regionais, relativos à concessão de subvenções ordinárias e extraordinárias, referidas o art. 52, §§ 1º, 2º e 3º do Regulamento do Sesi, que trata da renda da administração nacional, oriunda da contribuição prevista em Lei;

CONSIDERANDO a Resolução nº 11/75, que recomendou a designação de uma Comissão Conjunta de Técnicos do Sesi e do SENAI, para elaborar um anteprojeto de normas para distribuição de recursos;

CONSIDERANDO a Resolução nº 02/83, que estabelece os documentos indispensáveis para os pedidos de Subvenções e Auxílios, a serem encaminhados ao Departamento Nacional;

CONSIDERANDO as Resoluções nº Sesi/CN 0031/2014 e nº 0040/2017, que alteram o Manual de Procedimentos Orçamentários e de Produção do Serviço Social da Indústria – Sesi;

CONSIDERANDO a Resolução Sesi/CN nº 0075/2019, que designou os membros para o exercício de 2019;

CONSIDERANDO a decretação do estado de calamidade pública, reconhecida pelas autoridades brasileiras, mediante a publicação do Decreto Legislativo Federal nº 6/2020 e da Lei nº 13.979/20, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do coronavírus (COVID-19). Em função disso, medidas foram adotadas em âmbitos individuais e institucionais para auxiliar o enfrentamento a essa pandemia, razão pela qual a primeira reunião ordinária foi adiada;



CONSIDERANDO os termos e documentos instituídos no processo SESI/CN0094/2020.

R E S O L V E

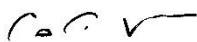
Art. 1º Designar os seguintes membros da Comissão de Subvenções, para o exercício 2020:

- Diretor do Departamento Nacional do SESI – membro nato;
- Presidente do Conselho Regional do SESI de Goiás;
- Presidente do Conselho Regional do SESI do Maranhão;
- Presidente do Conselho Regional do SESI de Mato Grosso;
- Presidente do Conselho Regional do SESI do Piauí;
- Presidente do Conselho Regional do SESI de Santa Catarina;
- Presidente do Conselho Regional do SESI de Tocantins.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília, 30 de junho de 2020.



Eduardo Eugenio Gouvêa Vieira
Presidente

